

## **PARECER SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EXERCICIO FINANCEIRO DE 1988

### **— INTRODUÇÃO**

“Os regimes democráticos não fazem a magia de poupar o aparelho administrativo às práticas ilícitas. Todavia o certo é que a liberdade de imprensa, rádio e televisão, a crítica parlamentar e as tantas outras vias para a censura cívica (associações civis, comícios, espetáculos teatrais, etc) ensejando denunciar e verberar, levam a uma certa contenção pelo receio de condenação pública, como, outrossim, dão lugar a medidas corretivas dos agentes superiores, quando não coniventes”. (Ministro Miguel Seabra Fagundes).

A Constituição Estadual, em seu art. 52, § 2º, estabelece:

“O Tribunal de Contas do Estado dará parecer prévio, em sessenta dias, sobre as Contas que o Governador do Estado prestar anualmente”.

A Presidência deste Tribunal, em atendimento ao consagrado no art. 9º da Resolução TC/PE 2/70, nos incumbiu da honrosa tarefa de relatar as Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 1988.

O Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Miguel Arraes de Alencar, apresentou ao Poder Legislativo, no prazo fixado no inciso VIII do art. 69 da Constituição Estadual, o Ba-

lanço Geral da Administração Direta do Estado, correspondente ao exercício financeiro de 1988. O Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Clodoaldo Torres, através do ofício nº 103 de 25 de abril de 1989, remeteu as referidas contas a este Tribunal para o fim de emissão de Parecer Prévio que antecede o pronunciamento do Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988 ampliou, de forma considerável, as atribuições dos Tribunais de Contas, incluindo-se entre as novas atribuições a apreciação para fins de registro e legalidade dos atos de admissão de pessoal a qualquer título na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, além, de conferir a eficácia de título executivo às decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa.

Com o objetivo de adaptar o Tribunal ao exercício das novas tarefas conferidas constitucionalmente, o Presidente desta Corte vem tomando as providências que se fazem necessárias, contando com a compreensão dos demais Conselheiros, Servidores, do Chefe do Executivo Estadual e da Assembléia Legislativa.

O Estado de Pernambuco, no curso de 1988, à exemplo da larga maioria dos Estados brasileiros, viveu uma situação de extrema dificuldade resultante, notadamente, do tratamento dado pelo Governo Federal à dívida externa e ao déficit público.

A política ortodoxa de combate à inflação vem se manifestando ineficaz e de alto custo social. A indústria nacional sofreu um declínio de 3,2% e o Produto Interno Bruto se acha estagnado.

A redução de investimentos no setor público pela União penalizou, notadamente, os Estados mais pobres entre os quais se acha o Estado de Pernambuco.

O Estado de Pernambuco que participava, em 1970, com 25% no total da renda regional, iniciou a década atual registrando a cifra de 21%. No período de 1980/87, quando se deu início ao processo de estagnação econômica nacional, a região do Nordeste registrou uma taxa de 6,1% ao ano enquanto que o nosso Estado alcançou apenas 3,9%.

Em 1988 o decréscimo da atividade comercial em Pernambuco alcançou a cifra de 13,3%.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias, principal fonte da receita de nosso Estado, corrigindo-se monetariamente

te de acordo com o IPC médio anual, apresentou um declínio de 17,32% em 1988, relativamente a 1987.

O Estado de Pernambuco, carente de recursos próprios e sem investimentos importantes da União, voltou-se, no ano de 1988, para obras mais modestas, visando notadamente os pequenos produtores rurais e urbanos.

Na execução de uma política governamental preocupada com o destino dos pequenos produtores destaca-se a criação do Fundo para Fomento de Programas Especiais de Pernambuco — FUNPESPE, criado através da Lei nº 10.149 de 15 de junho de 1988.

Esse novo instrumento financeiro formado por receitas provenientes de aplicação no mercado aberto, das disponibilidades do Tesouro Estadual e de outras transferências estaduais, tem possibilitado ao Governo do Estado realizar, através do BANDEPE, órgão gestor de tal Fundo, operações de crédito integradas em apoio às atividades de pequenos produtores associados, ampliando a geração de emprego e a renda no Estado.

A operação de crédito integrada, característica essencial do referido Fundo, possibilita o ressarcimento do financiamento em produção, mecanismo que permite ao Governo intermediar o processo de comercialização em benefício, tanto do pequeno produtor, como do consumidor, e, em especial, da população de baixa renda.

O BANDEPE realizou em outubro de 1988, operação de crédito com recursos do FUNPESPE, com as Associações de Marceneiros e de Serralheiros de Casa Amarela, sediadas no Centro de Apoio ao Pequeno Produtor, no montante de NCz\$ 57.898,73 o que possibilitou a recuperação de 15.000 bancas escolares.

A preocupação social do Governo do Estado se manifesta, também no Programa **Cestão do Povo**. Este programa é resultante da integração de vários órgãos: o BANDEPE, responsável pela concessão de crédito aos pequenos agricultores e as demais Secretarias de Estado, na intermediação e comercialização da produção. Em 1988 foram criadas 181 lojas que atenderam por mês mais de dois milhões de pessoas.

No campo da educação foram criadas 7.350 novas vagas, com a construção de 13 escolas, 86 salas de aula e a recuperação de 396 escolas.

As ações no setor habitacional, dificultadas pelas restrições impostas pela Resolução nº 1469 do Banco Central do Brasil, desde fevereiro de 1988, suprimindo créditos, benefi-

ciaram mais de 42.080 famílias, através de melhoria de unidades habitacionais, aquisição e instalação em lotes populares, titulação de propriedade de lotes, e moradias, etc.

No setor do saneamento básico a preocupação foi voltada para a recuperação dos sistemas existentes e a implantação dos sistemas condominiais de esgotos, cujos custos não superam a 30% do valor **per capita** atribuído aos sistemas tradicionais.

Na área energética foram beneficiadas 5.000 propriedades rurais e na de saúde foram beneficiadas 344 unidades de saúde.

O relatório buscou demonstrar o desempenho da Administração na aplicação dos recursos públicos.

Os Técnicos concluíram, à luz dos dados apresentados, pela aprovação das Contas do exercício de 1988.

Impõe-se, nesta ocasião, salientar o esforço e a competência com que se houveram os Técnicos na missão de assessoramento ao Relator, nas pessoas dos Auditores das Contas Públicas Beis. Ivo Soares Araújo e Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque e os Auxiliares de Auditores das Contas Públicas Maria do Carmo Guedes Ferreira, Maria José Gomes Falcão Mendes e Ricardo Ferreira Pessoa de Melo. Por imperativo de justiça solicito do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que faça constar dos assentamentos funcionais dos servidores supracitados, através de portaria, registro pela dedicação e competência com que se houveram na tarefa de subsidiar o Relator das Contas do Governador.

#### — DA PROPOSTA DE PARECER

Concluída a análise procedida nas Contas do Governo do Estado, pertinentes ao exercício financeiro de 1988, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Araes de Alencar, e

Considerando que: :

- a) a Prestação de Contas encontra-se estruturada de acordo com os princípios estabelecidos na legislação competente;
- b) a realização da despesa obedeceu à programação estabelecida na Lei Orçamentária correspondente;

- c) a análise efetuada não evidenciou quaisquer irregularidades;
- d) as imprecisões na formalização dos decretos de abertura de créditos adicionais não se constituíram em irregularidades, apenas em falhas técnicas, provocadas pelas constantes mudanças na política econômica da União;
- e) as conclusões a que chegaram os Técnicos para a emissão de parecer favorável, não invalidam o julgamento das contas dos responsáveis pelas Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Estado, que esta Corte de Contas efetivará.

Voto no sentido de que este Tribunal de Contas emita parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Governo.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, em 20 de junho de 1989.

Conselheiro **Fernando José de Melo Correia**  
— RELATOR —

1 — VOTO DO CONSELHEIRO OLIVEIRA NETO

Voto de acordo com o Relator no sentido de recomendar à Assembléia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 1988.

2 — VOTO DO CONSELHEIRO RUY LINS DE ALBUQUERQUE

Voto de acordo com o Relator no sentido de recomendar à Assembléia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 1988.

3 — VOTO DO CONSELHEIRO ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA

A prestação de contas revela seriedade, uma tradição dos governadores pernambucanos.

Documento bem elaborado e melhor estudado, examinado e analisado pelo Relator e sua equipe, faz aflorar situação que traumatiza, constrange e choca: a do declínio do Estado, mercê de uma receita lastreada em arrecadação que, em termos reais, diminuiu e não acompanhou o índice inflacionário.

*Com o declínio, o esforço do Executivo para, na contenção dos gastos, encontrar o equilíbrio.*

Se registramos a precaução em economizar para não extrapolar, em poupar para não sacrificar a execução orçamentária, enfim, em buscar adequação à realidade, registramos enaltecendo.

Por outro lado, sentimos e muito essa fase que atravessa o Estado, em que, estagnado, não usufrui melhor renda que o capacite a empreendimentos de vulto.

É uma nuance esta já abordada por diversos integrantes deste Colegiado e, não sendo de hoje, agrava-se de ano para ano.

É no agravar-se a evidência, a desoladora evidência de que o Estado perde a posição de destaque, de cabeça da Região.

O Conselheiro Fernando Correia é enfático ao afirmar: "O Estado de Pernambuco que participava em 1970 com 25% no total da renda regional, iniciou a década atual registrando a cifra de 21%".

E mais adiante: "Em 1988 o decréscimo de atividade comercial em Pernambuco alcançou a cifra de 13,3%".

"O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, principal fonte de receita do nosso Estado, corrigindo-se monetariamente, de acordo com o IPC médio anual, apresentou um declínio de 17,32% em 1988, relativamente a 1987".

Público e notório o momento dramático que viveu e vive o País em busca de uma correta política financeira, sacrificados, principalmente, os Estados pobres e a população mais carente. Os investimentos do Governo Federal vêm se tornando "linha do horizonte", para usar expressão de saudoso estadista conterrâneo.

A verdade é que o desânimo domina a gente pernambucana; acomodada, sequer, preocupa-se com novos projetos agroindustriais propiciadores de riquezas e absorventes de mão-de-obra. Como exemplo, um fato indicador dessa apatia: nas reuniões do Conselho da SUDENE o desinteresse chega a ponto de não constar em pauta um projeto, sequer de Pernambuco.

É preciso reagir. Criar-se uma nova mentalidade. Unir os diversos setores, quer públicos ou privados, visando a irmaná-los em propósitos de soerguimento econômico benéfico a toda coletividade.

Se não for modificado esse estado de coisas, que preocupa e muito, constataremos, ao correr do tempo, declínio por demais prejudicial.

O Relator ressalta a preocupação da política governamental com o destino dos pequenos produtores, através da operação de crédito integrado; a construção de três escolas, 86 salas de aula, a recuperação de 396 escolas e a criação de 7.350 novas vagas; as ações do Setor Habitacional dificultadas pelas restrições do Governo Central; os projetos de irrigação e eletrificação, tudo enfim, a demonstrar preocupação pelo social. Mas, se indicadores de salutareos propósitos, modestos são para a gama de problemas que nos afligem.

Sabemos que Pernambuco vive momentos difíceis. Em crise sua principal indústria, a sucro-alcooleira.

Constantemente, deparamo-nos com a notícia de fechamento de fábricas e de falências. Fatores negativos para o seu crescimento. Urge, no entanto, uma tomada de posição. Um dar as mãos, capital e trabalho unidos, desejosos de recuperação, de criatividade capaz de solucionar os impasses e propiciar progresso e desenvolvimento que é a meta da sociedade evoluída.

Estas as considerações, em reunião especial, de ritual próprio para apreciação das contas do Governo. Contas que espelham fatos e circunstâncias merecedores de aprovação. Os pequenos senões não a invalidam.

Alegres estaríamos se o presente documento, objeto de nossa apreciação, retratasse recursos de grande porte, vindos dos setores privados, lastreados em sólida agricultura e pujante indústria.

Sonhar é um devaneio. Sonhemos, portanto, com outros tempos. Os tempos de um Pernambuco líder, cabeça da Região, forte em sua economia, criador de riquezas e de padrão de vida invejável.

No sonho busquemos os meios de concretizá-los. Irmanemo-nos todos. Superemos divergências e façamos do Estado patrimônio nosso, inteiramente nosso, a fim de legá-los aos descendentes com a consciência própria dos que cumprem o dever.

Que o toque de reunir não tarde, para sentirmos o fim da estagnação e o começo de uma nova era de reconquista do prestígio, nosso maior apanágio d'outros tempos.

Congratulo-me com o Relator e sua eficiente equipe, que deram vida às apreciações feitas, quebrando a aridez dos números, possibilitando melhor compreensão do que disseram, em estilo franco e objetivo.

Assim favorável, acompanho o voto do Conselheiro Fernando Correia pela emissão de parecer prévio à aprovação das contas do Governo, relativas ao exercício de 1988.

#### 4 — VOTO DO CONSELHEIRO HONÓRIO ROCHA

Voto de acordo com o Relator no sentido de recomendar à Assembléia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 1988.

#### 5 — VOTO DO CONSELHEIRO ADALBERTO FARIAS

Voto de acordo com o Relator no sentido de recomendar à Assembléia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 1988 e acompanho as observações do Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira.

#### VI — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos das disposições constitucionais e legais, acolhendo as conclusões do voto do Relator, à unanimidade, emite PARECER no sentido de que as contas do Governo do Estado, referentes ao exercício financeiro de 1988, estão em condições de ser aprovadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de junho de 1989.

Conselheiro **Severino Otávio Rapôso Monteiro**  
— PRESIDENTE —

## VII — PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE CONSELHEIRO SEVERINO OTAVIO RAPÓSO MONTEIRO

A Presidência congratula-se com o Conselheiro-Relator Fernando Correia e com a sua equipe, nas pessoas dos Beis. Ivo Soares Araújo e Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque, e sua Assessoria Administrativa, nas pessoas de Maria do Carmo Guedes Ferreira, Maria José Gomes Falcão Mendes e Ricardo Ferreira Pessoa de Melo, pelo trabalho sério, objetivo e claro que produziram, possibilitando a esta Corte, no dia de hoje, julgar as contas do Governo do Estado, exercício de 1988.